



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 1.915 **DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE **DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO.”**

O Senhor **Adelino da Silva Carneiro**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.661 de 14 de novembro de 2014;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o setor de Finanças da Câmara Municipal, autorizado a remanejar para mais, um crédito de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), da seguinte dotação vigente:

01.01.00 CAMARA MUNICIPAL

004 – 01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	11.000,00
010 – 01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros P. Jurídica	15.000,00

ARTIGO 2º. O valor do presente remanejamento se dará através da diminuição de igual importância da dotação abaixo discriminada:

01.01.00 CAMARA MUNICIPAL

001 – 01.031.0001.1012.0000	Construção Prédio Câmara	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
002 – 01.031.0001.1014.0000	Ampliação da Ação Legislativa	
4.4.90.52.00	Equipamentos – Mat. Permanente	11.000,00
005 – 01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.000,00
006 – 01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

007 – 01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.33.00	Passagens-Despesas c/Locomoção	2.600,00
008 – 01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	2.400,00
009 – 01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.36.00	Outros Serv Terceiro Pessoa Física	2.000,00

ARTIGO 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1611 de 11 de outubro de 2013, que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 1612 de 11 de outubro de 2013, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2014, bem como, nas modificações anteriores.

ARTIGO 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 14 de novembro de 2014.**

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Chefe Seção**